

DECRETO Nº 6428 – 18/12/2023 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 6429 – 18/12/2023 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 6430 – 18/12/2023 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 6431 – 18/12/2023 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 6432 – 21/12/2023 – CRÉDITO ESPECIAL
DECRETO Nº 6433 – 21/12/2023 – CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 6434

“DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRANSIÇÃO PARA A INTEGRAL APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO”.

O Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 30 da Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 191 da Lei nº federal 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e entidades municipais poderão optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei federal nº 8.666/93, da Lei federal nº 10.520/02 e dos arts. 1º a 47-A da Lei federal nº 12.462/11, até 29 de dezembro de 2023.

§1º A opção poderá ser feita no momento de autuação do processo administrativo correspondente, desde que ocorra até a data-limite prevista no *caput* deste artigo, além de a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

§2º Na hipótese de a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no *caput* deste artigo, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

§3º É vedada a aplicação combinada da Lei federal nº 14.133/21 com as citadas no *caput* deste artigo.

§4º Após 29 de dezembro de 2023, não poderá ser autuado nenhum processo administrativo que preveja a utilização do regramento revogado pela Lei federal nº 14.133/21.

Art 2º. Os editais disciplinados pelo regime da Lei federal nº 8.666/93, da Lei federal nº 10.520/02 e dos arts. 1º a 47-A da Lei federal nº 12.462/11 deverão ser publicados até 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. No caso de necessidade de republicação do edital, será considerada a data da publicação da sua primeira versão para fins de atendimento a este decreto.

Art. 3º As contratações diretas deverão observar a data-limite de 29 de dezembro de 2023 para que seus atos de autorização estejam publicados, para que possam ser submetidas ao regime licitatório da Lei federal nº 8.666/93, da Lei federal nº 10.520/02 e dos arts. 1º a 47-A da Lei federal nº 12.462/11.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 21 de dezembro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal